



GABINETE DA DIRETORIA DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2015

Dispõe sobre inclusão de Glosa como NÃO RECURSÁVEL no Projeto de Conciliação de Contas da Ordem de serviço 13/2013.

O Diretor de Saúde do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conforme disposto na Lei 12.395, de 15 de dezembro de 2005, e atendendo disposições da Portaria 129/2013, da Previdência do IPERGS, **RESOLVE:**

Art. 1º - INCLUIR, para fins do Projeto de Conciliação de Contas, no Art. 1º da Ordem de Serviço 13/2013, **como NÃO RECURSÁVEL**, os códigos a seguir descritos:

CÓD. GLOSA	DENOMINAÇÃO CÓDIGO DE GLOSA
526	VALIDA A DESPESA 582 Despesa x Despesa /dia incompatível DESPESA 582 - DEVE SER COBRADA NO MESMO DIA QUE UMA DAS DIÁRIAS DE CTI: 810-9 ou 811-7 ou 812-5 ou 813-3 ou 814-1 ou 815-0 ou 816-8 ou 820-6 ou 821-4 ou 822-2 ou 823-0 ou 824-9 ou 825-7 ou 826-5 ou 870-2 ou 871-0 ou 872,9 ou 873,7 ou 874-5 ou 875-3 ou 876-1 ou 460-0 ou 461-8 ou 462-6 ou 463-4 ou 464-2 ou 465-0 ou 466-9
529	VALIDA A DESPESA 620 Despesa x Despesa /dia incompatível DESPESA 620 (MONITORIZAÇÃO PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVAZIVA) – POR DIA DEVE ESTAR SENDO COBRADA NO MESMO DIA QUE UMA DAS DIÁRIAS DE CTI: 810-9 ou 811-7 ou 812-5 ou 813-3 ou 814-1 ou 815-0 ou 816-8 ou 820-6 ou 821-4 ou 822-2 ou 823-0 ou 824-9 ou 825-7 ou 826-5 ou 870-2 ou 871-0 ou 872,9 ou 873,7 ou 874-5 ou 875-3 ou 876-1 ou 460-0 ou 461-8 ou 462-6 ou 463-4 ou 464-2 ou 465-0 ou 466-9.
534	VALIDA A DESPESA 671 Despesa x Despesa /dia incompatível DESPESA 671 - MONITORIZAÇÃO COM CAPNOGRAFIA – POR DIA DEVE ESTAR SENDO COBRADA NO MESMO DIA QUE UMA DAS DIÁRIAS DE CTI: 810-9 ou 811-7 ou 812-5 ou 813-3 ou 814-1 ou 815-0 ou 816-8 ou 820-6 ou 821-4 ou 822-2 ou 823-0 ou 824-9 ou 825-7 ou 826-5 ou 870-2 ou 871-0 ou 872,9 ou 873,7 ou 874-5 ou 875-3 ou 876-1 ou 460-0 ou 461-8 ou 462-6 ou 463-4 ou 464-2 ou 465-0 ou 466-9



Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul
Avenida Borges de Medeiros, 1945 • Porto Alegre • RS
Fone PABX 3210.5656 • ipe@ipe.rs.gov.br

Art. 2º - Esta Ordem entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2015.

Antônio de Pádua Vargas Alves
Diretor de Saúde.